CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 06/10/2016
Protocolo

Parecer nº 20, de 2016.
Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo
Projeto de Lei nº 79, de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre o uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em obras e serviços públicos no Município de Cascavel e dá outras providências.

PROPRONENTE: Vereador Nei Haveroth/PSL.

Relator: Vereador Paulo Porto/PCdoB.

Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 79, de 2016, que dispõe sobre o uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em obras e serviços públicos no Município de Cascavel e dá outras providências.

Basicamente, esse Projeto de Lei estabelece o percentual de 10% (dez por cento) de agregado reciclado a ser utilizado em obras e serviços públicos contratados ou executados pelo Poder Público Municipal, dispensadas as obras executadas em caráter emergencial, as obras em que a utilização dos agregados reciclados seja tecnicamente ou economicamente inviável ou quando não houver disponibilidade no mercado de material beneficiado com características adequadas.

Como justificativa, o nobre autor do projeto argumenta que a grande quantidade de entulhos gerada pela construção civil vem se tornando um problema sério, tanto para a população, quanto para o Poder Público, que não possui mais espaços físicos para armazenar, causando problemas de saúde e ambiental.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise quanto ao mérito, como relator, entendo que o proposto pelo Projeto de Lei nº 79/2002 é positivo, uma vez que a utilização de agregado reciclado é de fundamental importância

ambiental e financeira, no sentido de que os resíduos da construção civil retornem às obras em substituição a novas matérias-primas que seriam extraídas do meio ambiente e no sentido de reduzir a área necessária para disposição final desses resíduos.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 79/2016.**

Paulo Porto
Vereador/PCdoB
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao **Projeto de Lei nº 79/2016.**

Rômulo Quintino
Vereador/PSL
Presidente

Paulo Porto
Vereador/PCdoB
Secretário

Aldonir Cabral
Vereador/PDT
Membro

Sala das Comissões. Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Cascavel, 23 de setembro de 2016.